



JUCESP PROTOCOLO
2.172.245/19-7



URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

CNPJ nº 45.693.777/0001-17

Insc. Estadual 645.033.117.110

NIRE 353.000.54571

ATA DA 515ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

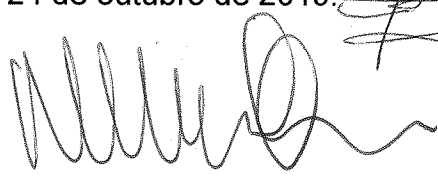
Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (24/10/2019), às 11h00min, reuniu-se na sede da **URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM**, nesta cidade, o seu Conselho de Administração composto pelos senhores Marcos Alexandre de Oliveira, nomeado na 170ª AGE, realizada em 29/06/18 como Presidente do Conselho de Administração para o mandato de 2 anos que findar-se-á em 28/06/2020, registrada na JUCESP sob nº 342.084/18-5, José Nabuco Sobrinho, Toshihiro Yosida, Benedito Luiz Nogueira, Sylvana Moreira de Almeida, Heitor Henrique Friggi Serra e José Humberto Linhares Dutra, como acionistas e membros do Conselho de Administração da URBAM, Aline Aparecida Almeida Moura, Contadora da Empresa, sob a presidência do primeiro que convidou a mim, Fernanda Toledo Gottsfritz Coelho de Lemos, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados de São Paulo, Brasil sob o nº 140.506, para secretariar os trabalhos, com a seguinte pauta: **01) Autorização para estabelecimento de requisitos para exercício de cargos existentes no quadro da Empresa; 02) Autorização para alienação de bens do ativo não circulante; 03) Criação da Área de Compliance e Controle Interno e da Área de Auditoria na URBAM; 04) Atualização de valores para contratações por dispensa de licitação; 05) Autorização para ampliação da verba para despesas com publicidade; 06) Licitações promovidas pela URBAM; 07) Contratos firmados com o Município e 08) Outros assuntos de interesse da Sociedade.** O Sr. Marcos Alexandre de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração, declarou então aberta a reunião e passou ao **item 01** da pauta. Esclareceu que, conforme dispõe o II do art. 37 da Constituição Federal, a investidura em cargo ou emprego público nas Empresas de Sociedade de Economia Mista, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. Assim, nesta conformidade, o Estatuto Social da URBAM dispõe em seus artigos 173 e 174 que as atividades da Sociedade serão exercidas com pessoal próprio, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, mantendo-se a admissão por meio de

concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme assim determina a Constituição Federal. Deste modo, considerando-se a Resolução nº 05/93 expedida pela Diretoria da URBAM, que regulamenta o concurso público e estabelece os requisitos exigidos para o exercício do cargo, incluindo experiência de trabalho, o Presidente do Conselho de Administração citou que a manutenção de tais termos oferece à Sociedade forma objetiva de comprovação de experiência, lembrando que estes requisitos também estão condizentes com o dispositivo da Consolidação das Leis Trabalhistas, a qual, em seu art. 442-A, estabelece a possibilidade de comprovação de experiência prévia por tempo superior não superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade. Assim, diante da competência atribuída ao Conselho de Administração, conforme legislação vigente, propôs aos membros do Conselho a manutenção dos requisitos de comprovação de experiência de trabalho por meio de anotação em Carteira de Trabalho, por período não superior a 6 (seis) meses. Propôs ainda que deve ser excetuado do requisito de comprovação de experiência de trabalho, o cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), em razão da ausência de complexidade da execução das tarefas inerentes a este cargo. Propôs também a modificação do prazo de inscrições para concursos públicos constante da Resolução nº 05/93 para que este passe a ser de, no mínimo, 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de publicação do Edital de Concurso Público. Nesta conformidade, propôs ainda a emissão de nova Resolução a fim de substituir a existente, para que nela conste tais deliberações. Após debates e esclarecimentos das questões colocadas pelos Conselheiros, a proposta apresentada foi aprovada de forma unânime. Na sequência, em relação ao **item 02**, o Sr. Marcos Alexandre de Oliveira requereu a autorização dos Conselheiros presentes para promover a alienação de bens do ativo não circulante, os quais estão consubstanciados no Anexo a esta Ata, cuja cópia foi fornecida aos presentes. Assim, passou a palavra à Sra. Aline Aparecida Almeida Moura, Contadora da Empresa, a qual esclareceu que os bens do ativo não circulantes são os bens e direitos de natureza permanente, duradoura que serão utilizados para a manutenção das atividades normais da empresa, servindo sua estrutura, como por exemplo: imóveis (prédios, terrenos, edificações, propriedades), máquinas, equipamentos e ferramentas, móveis e utensílios e veículos. A Sra. Aline esclareceu também que os bens retratados no Anexo foram considerados como inservíveis, por estarem obsoletos, uma vez que deixaram de ser úteis, mesmo estando em perfeito estado de funcionamento e por não encontrarem mais aplicação no centro de custo/departamento que o detém. Havendo deliberações acerca da pauta, ao fim, ocorreu a aprovação unânime da proposta apresentada, com a concordância do Conselho para inclusão de novos itens até a data de conclusão de edital de venda. Prosseguindo-se com a pauta, no

que refere-se ao **item 03**, o Sr. Marcos Alexandre de Oliveira solicitou expôs aos presentes a necessidade da criação da Área de *Compliance* e Controle Interno e da Área de Auditoria na URBAM, a fim de atender às disposições contidas na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, a qual, em seus artigos 6º, 9º, Inc. I e art. 18, Inc. II, bem como a fim de atender o Estatuto Social da Companhia, conforme disposto nos artigos 126 a 133. O Presidente do Conselho de Administração esclareceu que a Área de *Compliance* e Controle Interno será responsável pela verificação do cumprimento de obrigações e de gestão de riscos, contemplando mecanismos e medidas de prevenção, de detecção e de tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas, englobando políticas que têm como propósito nortear as condutas dos administradores, colaboradores e terceiros que relacionam-se com a URBAM. Quanto à Área de Auditoria Interna, esclareceu que esta será responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento de riscos e processos de governança e a confiabilidade dos processos de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, tudo em conformidade com as competências impostas pela Lei 13.303, de 2016. As atribuições das citadas áreas serão baixadas por meio de Resolução da Diretoria. Após exame e considerações acerca da proposta pelos Conselheiros, esta foi aprovada de forma unânime. Dando prosseguimento à reunião, em relação ao **item 04**, o Presidente do Conselho de Administração informou que, para atendimento à disposição contida no art. 186 e parágrafos do Regulamento da URBAM, que trata da possibilidade de atualização dos valores para contratação de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras, conforme Incisos I e II do art. 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, tais valores terão reajuste do percentual de 4,931830%, que representa a variação do IPCA IBGE no período compreendido entre junho/18 a maio/19, passando de R\$ 100.000,00 para R\$ 104.931,83 e de R\$ 50.000,00 para R\$ 52.465,92, respectivamente, para vigorar a partir desta data. A proposta foi aprovada unanimemente pelos Conselheiros presentes. Prosseguindo com a pauta, em relação aos **itens 05 e 06 e 07**, o Sr. Marcos Alexandre de Oliveira solicitou que o Sr. José Nabuco Sobrinho, Diretor Presidente, explanasse aos presentes a pauta em questão. Tomando a palavra, com referência ao **item 5**, o Sr. José Nabuco Sobrinho, Diretor Presidente da Sociedade, passou a discorrer sobre a experiência que vem sendo adquirida pela Empresa para a execução de serviços de iluminação pública viária e manutenção de pontos de iluminação pública, com substituição do sistema de iluminação por lâmpadas LED, conforme contratos firmados com o Município para este fim. Assim, não obstante ter natureza de empresa de economia mista municipal, a Empresa pode atuar no mercado, oferecendo seus serviços, já

reconhecidos no âmbito municipal, junto à iniciativa privada. Para esta finalidade, o Diretor Presidente explicou aos presentes a pretensão de promover ações visando a publicidade destes serviços agregados ao quadro de expertise da URBAM. Neste sentido propôs e justificou aos presentes a ampliação do valor a ser utilizado para despesas de publicidade realizadas no Exercício, de até R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), destinado na adoção de praças, logradouros, espaços e próprios públicos no Município de São José dos Campos. Após deliberações entre os Conselheiros, a proposta foi aprovada unanimemente. Em continuidade, com referência aos **itens 6 e 7**, o Sr. José Nabuco Sobrinho, informou que foram lançados os Editais que passa a citar, os quais têm maior representatividade para fins de atendimentos às diversas atividades executadas: Pregão Eletrônico nº 122/19 - Edital nº 133/19 - Proc. Adm. URBAM nº 507/19 - Objeto: Aquisição de vibroacabadora de asfalto sobre esteira, com valor estimado de R\$ 760.800,00; Pregão Eletrônico nº 123/19 - Edital nº 134/19 - Proc. Adm. URBAM nº 508/19 - Objeto: Locação de pá carregadeira, com operador, com valor estimado de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), para vigência de 36 (trinta e seis) meses; Pregão Eletrônico nº 127/19 - Edital nº 139/19 - Proc. Adm. URBAM nº 517/19 - Objeto: Locação de caminhão equipado com guindaste tipo *munk*, sem motorista, com valor estimado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para vigência de 36 (trinta e seis) meses; Pregão Presencial nº 01/19 - Edital nº 141/19 - Proc. Adm. URBAM nº 521/19 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico para venda de bens móveis considerados inservíveis, com taxa de administração à cargo do arrematante dos lotes, considerando-se o mínimo de 5% e máximo de 10%, incluindo-se neste intervalo a comissão de leiloeiro e pagamento pela prestação dos serviços contratados; Pregão Eletrônico nº 129/19 - Edital nº 142/19 - Proc. Adm. URBAM nº 527/19 - Objeto: Fornecimento de 3.450 unidades de cestas de natal, com despesa estimada no valor de R\$ 455.745,00. Informou também aos presentes que a URBAM firmou os seguintes contratos: Contrato nº 459/19 - Secretaria de Saúde - Objeto: Reforma e adequação do FAMME - Período: 07/10/19 a 07/02/20 - R\$ 380.049,30; Contrato nº 457/19 - Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Objeto: Administração e Manutenção de Cemitérios Municipais - Período: 07/10/19 a 07/10/21 - R\$ 8.991.601,44; Contrato nº 461/19 - Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida - Objeto: Reforma do Poliesportivo do Jardim Santa Inês I - Período: 17/10/19 a 17/02/20 - R\$ 595.990,70; Contrato nº 462/19 - Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida - Objeto: Revitalização do Poliesportivo Campo dos Alemães - Período: 17/10/19 a 17/02/20 - R\$ 591.384,38; Contrato nº 463/19 - Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida - Objeto: Revitalização do Poliesportivo

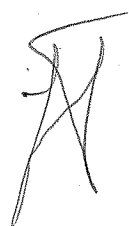
Altos de Santana - Período: 17/10/19 a 17/02/20 - R\$ 992.037,47,, e Contrato nº 468/19 - Secretaria de Mobilidade Urbana – Objeto: Execução de Urbanização de vielas no Bairro Pousada do Vale - Período: 16/10/19 a 16/08/2020 - R\$ 731.132,99. As propostas relativas aos itens 05 e 06 foram aprovadas de forma unânime pelos presentes. Finalmente, passou-se ao **item 08** da pauta. O Sr. José Nabuco Sobrinho, mantendo a palavra, informou aos Conselheiros que o resultado do terceiro trimestre do Exercício de 2019 restou positivo, conforme demonstrativo apresentado aos presentes, o qual foi brevemente explicitado pela Contadora da Empresa, presente na sessão. Retomando a palavra e à vista do resultado apresentado o Presidente do Conselho de Administração informou aos presentes que em razão dos investimentos que devem ser realizados pela URBAM no Loteamento “Parque Tecnológico”, haverá necessidade de reservar-se parte do lucro auferido no Exercício de 2019 para garantir a saúde financeira e econômica da Companhia, uma vez que há necessidade de concluir-se as obras do Loteamento, especialmente em razão de existência de Termo de Ajustamento de Conduta firmado. Não havendo interesse dos acionistas em fazer o uso da palavra, o presidente da sessão deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, registrando a presença dos senhores acionistas e membros do Conselho de Administração, convocados para esta reunião e suspendeu a sessão para lavratura da ata, determinando a mim, secretária, sua elaboração. Retomada a reunião, foi a presente ata lida e, tendo sido achada conforme, foi aprovada por unanimidade de votos. O Sr. Presidente deu então por encerrada a 515ª Reunião do Conselho de Administração da URBAM, passando-se à assinatura da ata por todos os presentes. Eu, Fernanda Toledo Gottsfriz Coelho de Lemos, secretária, que digitei, certifico que a presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio e também assino. São José dos Campos, 24 de outubro de 2019.

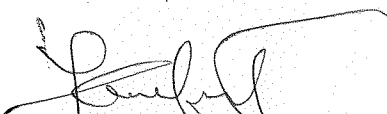


Marcos Alexandre de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração

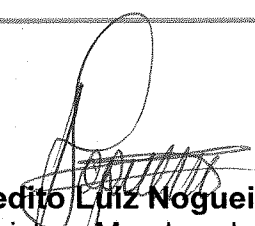


José Nabuco Sobrinho
Acionista e Membro do Conselho de Administração
Diretor Presidente

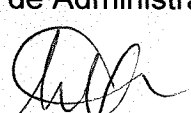




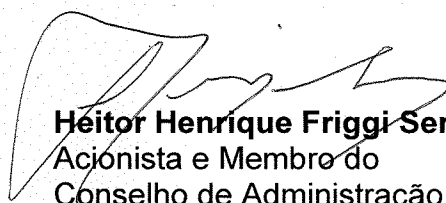
Toshiiro Yosida
Acionista e Membro do
Conselho de Administração



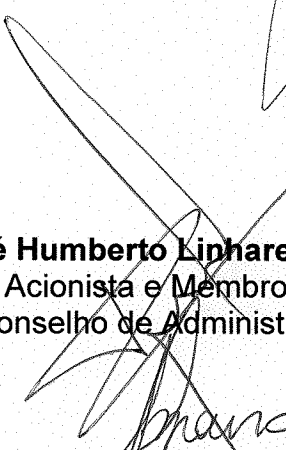
Benedito Luiz Nogueira
Acionista e Membro do
Conselho de Administração



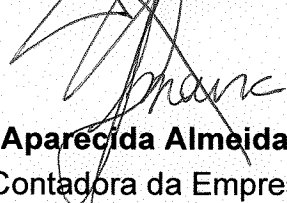
Sylvana Moreira de Almeida
Acionista e Membro do
Conselho de Administração



Heitor Henrique Friggi Serra
Acionista e Membro do
Conselho de Administração



José Humberto Linhares Dutra
Acionista e Membro do
Conselho de Administração



Aline Aparecida Almeida Moura
Contadora da Empresa





URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

RELACÃO DE BENS DISPONÍVEIS PARA LEILÃO

EQUIPAMENTOS		
QUANTIDADE	Nº ATIVO	DESCRIÇÃO
1	8821	VARREDEIRA MECÂNICA SUCÇÃO COLPION 6M³
1	1873	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC SERIE 672B502
1	2732	MICROTRATOR TOBATA COM APARADOR DE GRAMA MOD MB17H
1	9037	APARADOR DE GRAMA 4 LAMINAS PARA MICROTRATOR

CAMINHÕES / CAMINHONETES		
QUANTIDADE	Nº ATIVO	DESCRIÇÃO
1	4027	CAMINHÃO VOLKSWAGEM 13-150 COMBOIO ANO 2003/2003 - PLACA DGZ 9896
1	4055	CAMINHÃO VOLKSWAGEM 13-150 COM ESPARGIDOR ANO 2003/2003 - PLACA CPI 4231
1	4058	CAMINHÃO VOLKSWAGEM 13-150 - PIPA ANO 2003/2003 - PLACA CPI 4234
1	4587	GM/S 10 - COLINA S 2.8 - DIESEL ANO 2006/2006 - PLACA DQF 8963
1	6002	MONTANA 1.4 MPFI CONQUEST CS 8 V FLEX MANUAL ANO 2008/2008 - PLACA DWB 1687
1	6003	MONTANA 1.4 MPFI CONQUEST CS 8 V FLEX MANUAL ANO 2008/2008 - PLACA DWB 1659
1	6066	FIORINO FURGÃO FIRE 1.3 ANO 2008/2008 - PLACA EAY 4120
1	6256	GM/S 10 - COLINA S 2.8 - DIESEL ANO 2008/2009 - PLACA CNI 2180
1	6906	MONTANA 1.4 MPFI CONQUEST CS 8 V FLEX 2P MAN. ANO 2010/2010 - PLACA CNI 1785
1	6907	MONTANA 1.4 MPFI CONQUEST CS 8 V FLEX 2P MAN. ANO 2010/2010 - PLACA CNI 1787

VEÍCULOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS		
QUANTIDADE	Nº ATIVO	DESCRIÇÃO
1	6026	KOMBI 1.4 MI STD 8V 4P FLEX MANUAL ANO 2008/2008 - PLACA CNI 2150
1	6027	KOMBI 1.4 MI STD 8V 4P FLEX MANUAL ANO 2008/2008 - PLACA CNI 1520

VEÍCULOS DE PASSEIO		
QUANTIDADE	Nº ATIVO	DESCRIÇÃO
1	6036	CELTA 1.0 MPFI LIFE 8 V FLEX 4 P MANUAL ANO 2008/2008 - PLACA EAY 4602
1	6037	CELTA 1.0 MPFI LIFE 8 V FLEX 2P MANUAL ANO 2008/2008 - PLACA EAY 4603
1	6038	CELTA 1.0 MPFI LIFE 8 V FLEX 2P MANUAL ANO 2008/2008 - PLACA EAY 4604
1	6039	CELTA 1.0 MPFI LIFE 8 V FLEX 2P MANUAL ANO 2008/2008 - PLACA EAY 4605
1	6040	CELTA 1.0 MPFI LIFE 8 V FLEX 2P MANUAL ANO 2008/2008 - PLACA EAY 4606
1	6041	CELTA 1.0 MPFI LIFE 8 V FLEX 2P MANUAL ANO 2008/2008 - PLACA EAY 4607
1	6042	CELTA 1.0 MPFI LIFE 8 V FLEX 2P MANUAL ANO 2008/2008 - PLACA EAY 4608
1	6043	CELTA 1.0 MPFI LIFE 8 V FLEX 2P MANUAL ANO 2008/2008 - PLACA EAY 4609
1	6044	CELTA 1.0 MPFI LIFE 8 V FLEX 4 P MANUAL ANO 2008/2008 - PLACA EAY 4601



URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

1	6394	ZAFIRA/ELITE 2.0 MPFI ELITE AUT. 8V FLEX 4P ANO 2008/2009 - PLACA EIJ 5910
VEÍCULOS DE PASSEIO		
QUANTIDADE	Nº ATIVO	DESCRIÇÃO
1	6530	PRISMA 1.4 MPFI MAX 8 V FLEX 4 P MANUAL ANO 2009/2010 - PLACA EIK 4104
1	7263	MALIBU LTZ 2.4 GAZ. 4P - AUTOMÁTICO ANO 2010/2011 - PLACA EVN 5473

DIVERSOS		
QUANTIDADE	Nº ATIVO	DESCRIÇÃO
1	3454	APARELHO TELEFÔNICO COM FAX PANASONIC
1	3775	APARELHO TELEFÔNICO COM FAX PANASONIC
1	2178	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS
1	1737	BALANÇA ARJA SERIE 6173
1	2315	BALANÇA SARTURIUS ANALÍTICA
1	3187	CAFETEIRA 7 LITROS
1	7746	CARRETA VAGÃO
1	3129	COMPRESSOR DE AR SCHULZ
1	1692	COMPRESSOR DE AR DOVAT
1	2260	CONJUNTO DE PENEIRAS COM PRENSA 81m X 21m EM LATÃO
1	4015	CONVERSOR DE FIBRA
1	4780	CPU SEM MARCA
1	4849	CPU SEM MARCA
1	4853	CPU SEM MARCA
1	5464	CPU SEM MARCA
1	5467	CPU SEM MARCA
1	5482	CPU SEM MARCA
1	5485	CPU SEM MARCA
1	5494	CPU SEM MARCA
1	6151	CPU SEM MARCA
1	6162	CPU SEM MARCA
1	6251	CPU SEM MARCA
1	6388	CPU SEM MARCA
1	6390	CPU SEM MARCA
1	6437	CPU SEM MARCA
1	6439	CPU SEM MARCA
1	6487	CPU SEM MARCA
1	6510	CPU SEM MARCA
1	6511	CPU SEM MARCA
1	6557	CPU SEM MARCA



URBAM
URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

11113

1	6566	CPU SEM MARCA
1	6611	CPU SEM MARCA

DIVERSOS		
QUANTIDADE	Nº ATIVO	DESCRIÇÃO
1	2291	DESTILADOR DE AGUA CAP.5L BIOMATIC
1	2423	ESTUFA FANEM ANTI EXPLOÇÃO
1	3173	FORNO MUFLA MOD F2 1.200C
1	6105	IMPRESSORA MATRICIAL
1	6291	INTERFACE TELEFÔNICA
1	2369	LIQUIDIFICADOR 120V 1 LITRO
1	7150	MÓDULO DE BATERIAS VRLA
1	5465	MONITOR DE VÍDEO
1	4567	MONITOR LG FLATRON L1530S L15NS-3
1	4788	MONITOR LG FLATRON L1550S L15NS-7
1	4786	MONITOR LG FLATRON L1550S L15NS-7
1	4668	MONITOR LG FLATRON L1550S L15NS-7
1	4850	MONITOR LG FLATRON L1550S L15NS-7
1	4704	MONITOR LG FLATRON L1550S L15NS-7
1	4790	MONITOR LG FLATRON L1550S L15NS-7
1	5462	MONITOR LG FLATRON L1553S L1552SQ
1	5459	MONITOR LG FLATRON L1553S L1552SQ
1	5480	MONITOR LG FLATRON L1553S L1552SQ
1	5474	MONITOR LG FLATRON L1553S L1552SQ
1	6145	MONITOR LG FLATRON L1553S L1552SQ
1	6144	MONITOR LG FLATRON L1553S L1552SQ
1	5468	MONITOR LG FLATRON L1553S L1552SQ
1	5483	MONITOR LG FLATRON L1553S L1552SQ
1	6455	MONITOR LG FLATRON L1742S L1742ST
1	6243	MONITOR LG FLATRON L1753T L1753TS
1	6237	MONITOR LG FLATRON L1753T L1753TS
1	6365	MONITOR LG FLATRON L1755S L1755ST
1	6308	MONITOR LG FLATRON L177WS L177WSS
1	7553	MONITOR LG FLATRON W2043S W2043SV
1	5049	MONITOR LG L1552S
1	6375	MONITOR LG L1742S
1	5492	MONITOR LG L1753T
1	6163	MONITOR LG L1753H
1	6229	MONITOR LG L1753T

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signature on the bottom left margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom center.

DUCE SP
11 11 19



URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

1	6231	MONITOR LG L1753T
1	6234	MONITOR LG L1753T
1	6238	MONITOR LG L1753T
1	6242	MONITOR LG L1753T
DIVERSOS		
QUANTIDADE	Nº ATIVO	DESCRIÇÃO
1	6244	MONITOR LG L1753T
1	6532	MONITOR LG L1755ST
1	7149	NOBREAK 40 KVA
1	4673	NOBREAK 2 KVA
1	2177	PHAGAMETRO MEDIDOR PARA BALANÇA MODELO 330
1	8313	PRENSA PHV 25T
1	6063	PROJETOR MULTIMIDIA 2000 ANSI LUMENS
1	3253	RELÓGIO DE PONTO DIMEP
1	3277	RELÓGIO DE PONTO DIMEP
1	3506	RELÓGIO DE PONTO DIMEP
1	4171	RELÓGIO DE PONTO DIMEP
1	4582	RELÓGIO DE PONTO DIMEP
1	7286	RELÓGIO DE PONTO MADIS
1	7206	SWITCH 16 PORTAS
1	9843	TABLET 10 " SAMSUNG GALAXY
1	3453	TELEVISOR 14" SEMP TOSHIBA
1	6956	TELEVISOR LCD 42" FULL HBUSTER
1	2257	TERMÔMETRO DIGITAL MOD GULTERM 700 COM ESTOJO E SONDA
1	-	TRITURADOR DE ISOPOR

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]